INSTITUTO FLORESCER

Canais oficiais:
https://app.socialsys.com.br/portal/florecer
Instagram/Facebook: https:@florescermaraba
E-mail: iflorescer2024@gmail.com
Endereço: Travessa Três de Outubro 230 - Velha Marabá-Marabá/PA - CEP: 68500-090

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2026

COMPRA DIRETA – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL)

DESPESAS DE GESTÃO OPERACIONAL DO PROJETO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de fornecedor(es) para fornecimento de combustível (gasolina comum ou etanol), por meio de compra direta, destinada ao atendimento das despesas de gestão operacional do projeto, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA VINCULAÇÃO AO PROJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação está vinculada ao Projeto "Quintais Verdes – Empoderando Jovens e Mulheres", executado pelo Instituto Florescer, no âmbito dos seguintes instrumentos:

- Processo Administrativo nº 55000.019054/2025-05;
- Termo de Fomento MDA/Transferegov nº 984308/2025.

2.2. O presente procedimento observa as disposições da Lei nº 13.019/2014 (MROSC), do Decreto nº 8.726/2016, das normas do Transferegov.br, bem como os regulamentos internos da Organização e demais normas aplicáveis.

2.3. A contratação visa garantir condições adequadas para a execução do Plano de Trabalho aprovado, assegurando mobilidade, logística e acompanhamento das ações territoriais do projeto.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecimento de combustível é essencial para viabilizar o deslocamento da equipe técnica, coordenação e apoio operacional do projeto, especialmente para atividades de campo, monitoramento, mobilização territorial e articulação institucional.

3.2. As rotas previstas abrangem os municípios de Marabá/PA, Itupiranga/PA, São João do Araguaia/PA, Nova Ipixuna/PA, Novo Repartimento/PA e Araguatins/TO, além da circulação interna no município de Marabá/PA.

3.3. A contratação por compra direta atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, considerando a natureza recorrente da despesa e a necessidade de agilidade operacional.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição será realizada por COMPRA DIRETA, precedida de pesquisa de preços, com seleção da proposta mais vantajosa (menor custo-benefício), observados os critérios técnicos e econômicos estabelecidos neste Termo de Referência.

5. DA DESCRIÇÃO E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1. O objeto compreende o fornecimento de gasolina comum ou etanol, conforme estimativa abaixo:

- Consumo mensal estimado: aproximadamente 399 (trezentos e noventa e nove) litros/mês;
- Custo mensal estimado: R$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

5.2. O quantitativo é estimativo, podendo sofrer variações para mais ou para menos, conforme a demanda real do projeto, sem gerar obrigação de consumo mínimo ou indenização.

6. DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DOS FORNECEDORES

6.1. Poderão participar do procedimento fornecedores localizados nos municípios de:

- Marabá/PA;
- Itupiranga/PA;
- São João do Araguaia/PA;
- Nova Ipixuna/PA;
- Novo Repartimento/PA;
- Araguatins/TO.

6.2. Os fornecedores sediados em Nova Ipixuna/PA, Araguatins/TO e Novo Repartimento/PA deverão, obrigatoriamente, além do abastecimento em seu município de origem, apresentar alternativas operacionais de abastecimento no município de Marabá/PA, tais como convênios com postos parceiros, rede credenciada ou outro arranjo formal equivalente.

6.3. As alternativas deverão constar expressamente na proposta comercial e ser operacionais e comprováveis.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar fornecedores que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Pessoa jurídica legalmente constituída;
II – Atuação compatível com o objeto da contratação;
III – Capacidade técnica e operacional para fornecimento contínuo do combustível.

8. DAS INSCRIÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão encaminhadas **exclusivamente por meio eletrônico**.

8.2. A proposta comercial e a documentação exigida deverão ser enviadas até o dia 06 de fevereiro de 2026, às 23h59min, exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço:

👉 **https://app.socialsys.com.br/portal/florecer**

8.3. Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo final estabelecido ou por meio diverso do indicado neste Termo de Referência.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. A proposta deverá ser acompanhada, exclusivamente, dos seguintes documentos:

I – Comprovante de inscrição no CNPJ;
II – Proposta comercial detalhada, contendo:
a) preço por litro de gasolina e/ou etanol;
b) municípios atendidos;
c) alternativas de abastecimento em Marabá/PA, quando aplicável.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de MENOR CUSTO-BENEFÍCIO, considerando, de forma conjunta:

- Menor preço por litro;
- Abrangência territorial;
- Continuidade e facilidade operacional do abastecimento;
- Atendimento integral às exigências deste Termo de Referência.

11. DO FORNECIMENTO E DO CONTROLE

11.1. O abastecimento será realizado sob demanda, mediante autorização da contratante e controle interno de consumo, quilometragem e finalidade do deslocamento.

11.2. O fornecimento poderá ocorrer por abastecimento direto em bomba, cartão, ficha ou sistema equivalente, desde que assegure rastreabilidade, transparência e comprovação da despesa.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, após o fornecimento e o atesto do responsável, mediante:

- Apresentação da nota fiscal correspondente, para devida tramitação no sistema Transferegov.br;

- Observância das condições previstas no Termo de Fomento nº 984308/2025.

12.2. A transferência bancária será realizada exclusivamente para conta de titularidade do fornecedor contratado.

12.3. É vedado o pagamento antecipado.

13. DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 (MROSC), o Decreto nº 8.726/2016, as normas do Transferegov.br e os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação neste procedimento implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Instituto Florescer, observada a legislação aplicável.

Marabá 30 de janeiro de 2026

Antonio Rodrigues Sousa
Assinado de forma digital por Antonio Rodrigues Sousa
Dados: 2026.01.31 14:53:35 -03'00'
Diretor Executivo do Instituto Florescer